



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



## AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.**

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI ME** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Relativa aos Tributos Federais e a União, inclusive ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- f) CNDT

Limoeiro do Norte-Ce, 07 de janeiro 2019.

Angela Maria Pereira da Silva  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**

A Empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **04.601.397/0001-28**, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, declaramos, ainda que nos preços apresentados, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, fretes, entre outros.

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta de preços para os serviços especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET COM 30MB FULL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.	MÊS	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET COM 50MB FULL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.	MÊS	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET COM 100MB FULL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.	MÊS	11	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00
4.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UNI	1	R\$ 0.00	R\$ 0.00

- Validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos,
- Acesso 24hs, sem uso de linha telefônica.
- Suporte em horário comercial 7 dias por semana;

**Identificação:**

**Razão Social:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 04.601.397/0001-28 **Inscrição Estadual:** 06.683.944-0

**Endereço:** localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000

**Telefone:** (88) 3447 6300 (84) 3353 3017 FAX. (84) 3353 2205

**E-mail:** [diegorondynely@grupobrisanet.com.br](mailto:diegorondynely@grupobrisanet.com.br)

**Telefone:** (84) 9 9840-6034

Pereiro-CE, 11 de Fevereiro de 2019.



**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 04.601.397/0001-28**

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
**RODOVIA CE-138, SN - PEREIRO-CE**  
**CEP: 63460-000**



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



**OFICIO S/N-2019**

Limoeiro do Norte, 05 de fevereiro de 2019

Ao Gerente  
**ARENA NET**  
Limoeiro do Norte - Ce

Prezado(a) Sr(a). Gerente,


Sirvo-me do presente para solicita a V.Sa., que nos envie a sua cotação de preços para o objeto abaixo relacionados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Execução de serviço de instalação e fornecimento de link de internet de 30 megas dedicados, por fibra óptica.	mês	11		

Certos de contarmos com o pronto atendimento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Gledson Barreto de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

  
08.02.19





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ètica.



**OFICIO S/N-2019**

Limoeiro do Norte, 05 de fevereiro de 2019

Ao Gerente  
**CONCEITO NET**  
Limoeiro do Norte - Ce

Prezado(a) Sr(a). Gerente,

Sirvo-me do presente para solicita a V.Sa., que nos envie a sua cotação de preços para o objeto abaixo relacionados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Execução de serviço de instalação e fornecimento de link de internet de 30 megas dedicados, por fibra óptica.	mês	11		

Certos de contarmos com o pronto atendimento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Gledson Barreto de Oliveira  
**Presidente da Comissão de Licitação**

*08/02/2019*  






Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



**OFICIO S/N-2019**

Limoeiro do Norte, 05 de fevereiro de 2019

Ao Gerente  
**BRISANET**  
Limoeiro do Norte - Ce

Prezado(a) Sr(a). Gerente,

Sirvo-me do presente para solicita a V.Sa., que nos envie a sua cotação de preços para o objeto abaixo relacionados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Execução de serviço de instalação e fornecimento de link de internet de 30 megas dedicados, por fibra óptica.	mês	11		

Certos de contarmos com o pronto atendimento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Gledson Barreto de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

maria Rosângela Queiroz

08/02/19





Conceitos Net Serviços de Comunicação e Multimídia Eireli Me  
Rua Jose Vitalino, 10 Centro Baraúna – RN  
CNPJ: 05.548.307/0001-45 I.E 20.21.22-140 I.M 30.455

**Em Atenção: Camara Municipal de Limoeiro**

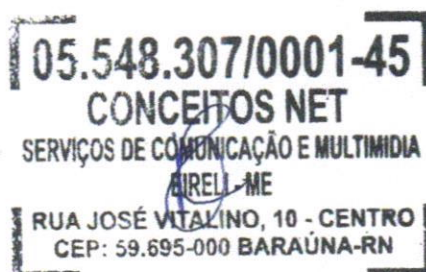
**Prezados senhores,**

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos serviços de telecomunicações via fibra óptica. Com base em sua necessidade buscamos o melhor custo benefício, na expectativa de estarmos oferecendo a solução adequada e nossas melhores condições comerciais.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR EM 12 MESES (R\$)
01	Execução de serviço de instalação e fornecimento de link de internet banda larga de acesso com velocidade de 30 megas dedicados, por fibra óptica.	Mês	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	VALOR TOTAL			R\$ 600,00

06 DE FEVEREIRO DE 2019, PROPOSTA VALIDA POR 180 DIAS







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100869971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEILSON DE SOUSA ARAUJO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO		(mãe) ILZA CLEMENTINO DE SOUSA ARAÚJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/05/1980	IDENTIDADE (número) 01110116840	Órgão emissor DETRAN	UF RN	CPF(número) 030.359.574-44
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ ANDRÉ				NÚMERO 70
COMPLEMENTO ÁREA URBANA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007138 - Baraúna	
MUNICÍPIO Baraúna			UF RN	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO XXX		À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMAÇÃO		
NOME EMPRESARIAL G DE SOUSA ARAUJO - ME				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOSE VITALINO				NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007138 - Baraúna	
MUNICÍPIO Baraúna	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) geilson@conceitosinformatica.c	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6190601 Atividade Secundária 4751201, 4761003, 8299707, 8599603, 9511800	Descrição do Objeto PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SALAS DE ACESSO A INTERNET; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/02/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.548.307/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 30/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geilson de Sousa Araújo</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	RN116000391704

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2016 14:10 SOB Nº 20160214319.  
PROTOCOLO: 160214319 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601745425. NIRE: 24600043002.  
G DE SOUSA ARAUJO



Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 09/09/2016  
www.redesim.rn.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**  
**G. DE SOUSA ARAÚJO - ME**  
**CNPJ: 05.548.307/0001-45**



**GEILSON DE SOUSA ARAÚJO**, brasileiro, natural de Catolé do Rocha/PB, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/05/1980, portador da CNH N° 01110116840 – DETRAN/RN, e inscrito no CNPF(MF) sob o n° 030.359.574-44, residente e domiciliado na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua José André, n° 70, Bairro Centro, CEP: 59695-000, na qualidade de empresário da empresa **G. DE SOUSA ARAÚJO - ME**, com sede e domicílio na Rua José Vitalino, n° 10, Bairro Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, inscrita na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o NIRE 2410086997-1 e no CNPJ sob o N° 05.548.307/0001-45, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL**

A presente girará sob a denominação de **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME**, com sede na Rua José Vitalino, N° 10, Bairro Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto social é:

- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8599-6/03 – Treinamento em informática;
- 8299-7/07 – Salas de acesso à internet;
- 761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES**

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2016 14:10 SOB N° 24600043002.  
PROTOCOLO: 160216494 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601745417. NIRE: 24600043002.  
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME



Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 09/09/2016  
www.redesim.rn.gov.br

1

*Cartão de Sousa Araújo*



O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e o início da atividade empresarial individual ocorreu em 12/02/2003, e através deste instrumento prosseguirá transformada para empresa individual de responsabilidade limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCERN.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, GEILSON DE SOUSA ARAÚJO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§ 1º, cc/2002).

#### CLÁUSULA OITAVA - DA UNICIDADE

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Baraúna/RN, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

*Geilson de Sousa Araújo*

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2016 14:10 SOB Nº 24600043002.  
PROTOCOLO: 160216494 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601745417. NIRE: 24600043002.  
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME



Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 09/09/2016  
www.redesim.rn.gov.br

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 (uma) via de igual forma teor e consistência.



Baraúna/RN, 30 de agosto de 2016.

*Geilson de Sousa Araújo*

**GEILSON DE SOUSA ARAÚJO**

**CPF: 030.359.574-44**

**RG: 1.832.996 - ITEP/RN**

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2016 14:10 SOB N° 24600043002.  
PROTOCOLO: 160216494 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601745417. NIRE: 24600043002.

CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME



**JUCERN**

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 09/09/2016  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RN**

NOME: GEILSON DE SOUSA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1832996 ITEP RN

CPF: 030.359.574-44 DATA NASCIMENTO: 09/05/1980

FILIAÇÃO: GERALDO JOSE DE ARAUJO  
ILZA CLEMENTINO DE SOUSA ARAUJO

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 31110116640 VALIDADE: 29/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/02/2000

OBSERVAÇÕES: EAR

*Geilson de Sousa Araujo*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MOSSORO, RN DATA EMISSÃO: 29/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 41045231764  
RN704387484

**RIO GRANDE DO NORTE**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1753718890

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



Prefeitura Municipal de Baraúna  
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 001.894

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Baraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CONCEITOS NET SERV DE COM E MULTIMIDIA EIRELI ME  
C.N.P.J.: 05.548.307/0001-45

Inscrição Mercantil: 030.455-7

Válida até o dia 23/01/2019.

Emitida no dia 24/12/2018

Código de Validação: CKJS04085

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://barauna.rn.gov.br/>



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05548307/0001-45  
**Razão Social:** G DE SOUSA ARAUJO ME  
**Nome Fantasia:** CONCEITOS INFORMATICA  
**Endereço:** R JOSE VITALINO 10 / CENTRO / BARAUNA / RN / 59695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2019 a 30/01/2019

**Certificação Número:** 2019010103071759412172

Informação obtida em 02/01/2019, às 10:20:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI**  
**CNPJ: 05.548.307/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:45 do dia 29/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2019.

Código de controle da certidão: **9E01.9257.C8F6.2BC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5778540**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI**  
CNPJ: **05.548.307/0001-45** Inscrição Estadual: **20.212.214-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **19/12/2018** às **09:17:52** <Horário de Natal/RN>.

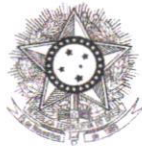
Endereço IP: **177.129.40.232**.

Validade até **18/01/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.548.307/0001-45

Certidão nº: 165477962/2019

Expedição: 02/01/2019, às 10:17:58

Validade: 30/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.548.307/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



14/01/2019

002097202

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 002097202****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI ME, residente na RUA JOSE VITALINO 10, , CENTRO, CEP: 59695-000, Baraúna - RN, vinculado ao CNPJ: 05.548.307/0001-45 \*\*\*\*\***

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjn.jus.br](http://www.tjn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 às 17h21min.

**PEDIDO Nº:****2097202**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.548.307/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/03/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONCEITOS NET</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE VITALINO</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>59.695-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARAUNA</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jwcontabil2008@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(84) 9415-8138</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/09/2016** às **17:15:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



CONTRATO Nº 07.01.03/2019

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, , neste ato representado(a) pelo(a) Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Angela Maria Pereira da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado (a), e do outro lado, a **Empresa CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI ME**, com Sede em Baraúna/RN, na Rua José Vitalino, 10, Centro, inscrito (a) no CNPJ/MF n.º 05.548.307/0001-45, representado por Geilson de Sousa Araújo, inscrito no CPF Nº 030.359.574-44, no final assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADO (A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) reajustáveis pelo índice das tarifas telefônicas estabelecidas pelas empresas da circunscrição (EMBRATEL / TELEMAR), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização do CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

6.1- Executar o Objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

6.2- A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo ocorrência de interrupções ou suspensão de natureza técnica/operacional;

6.3- A seu exclusivo critério, a PROVIDORA (CONTRATADA) poderá considerar imprópria à utilização do serviço pelo usuário mediante procedimento de verificação adequado, inclusive no que se refere à ética na INTERNET. Caso isso ocorra, o USUÁRIO (CONTRATANTE) será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso impróprio do serviço;

6.4- Tanto a PROVIDORA (CONTRATADA) quanto o USUÁRIO (CONTRATANTE) ficam passíveis da aplicação da legislação pertinente no tocante à violação do sigilo de correspondência e de dados, e suas respectivas implicações conforme prevê a Constituição Federal e a legislação penal em vigor;

6.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.6- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.7- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;

6.11 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

6.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.13- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CPSMLN.

6.14- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.15- Fazer as manutenções necessárias ao bom funcionamento do sinal de internet sem ônus do serviço para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADO (A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- O Contrato firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;







Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos serão protocolados no CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- O valor global do Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesas 3.3.90.39.00..

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte-Ce, 07 de Janeiro de 2019.

Angela Maria Pereira da Silva  
Vereadora Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

Geilson de Sousa Araújo  
**CONCEITOS NET SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI  
ME  
CONTRATADO(A)**

#### TESTEMUNHAS:

01. Samara Chaves Nunes

Nome:  
CPF: 659.539.593-20

02. Ilaine Silva Guimarães

Nome:  
CPF: 097.692.633-77



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



### EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

O Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 07.01.03/2019:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.067

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI ME	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2019.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Geilson de Sousa Araújo.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI ME

Limoeiro do Norte-Ce, 07 de Janeiro de 2019

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do contrato nº 07.01.03/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 07 de Janeiro de 2019, no flanelógrafo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 07 de Janeiro de 2019

\_\_\_\_\_  
Angela Maria Pereira da Silva  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



## ORDEM DE SERVIÇO

<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 07.01.03/2019	<b>Modalidade da Licitação</b> DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
<b>Nº da Licitação</b> DISPENSADA	<b>Data do Contrato</b> 07/01/2019
<b>Contratado(a)</b> CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI ME	
<b>Endereço</b> Rua José Vitalino, 10, Centro, Baraúna – RN	
<b>Nº do CNPJ</b> 05.548.307/0001-45	<b>Nº do Telefone/Fax</b>
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
<b>Valor Global Estimado</b> R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)	
<b>Validade da Proposta.</b> 60(sessenta) dias	<b>Prazo de Execução</b> Ate 31 de Dezembro de 2019

Limoeiro do Norte-Ce, 07 de Janeiro de 2019.

  
.....  
Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

**DE ACORDO:**

  
.....

Geilson de Sousa Araújo

**CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI ME**  
**CONTRATADO(A)**



## SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS

**PORTARIA N.º 108/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.** A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VELEADORA – ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o recesso legislativo dos Vereadores da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, conforme art. 2º do Regimento Interno. **Considerando** a comemoração das festividades natalinas e de ano novo, sendo este período dedicado à confraternização de toda a sociedade. **RESOLVE: Decretar** Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020. Fica determinado que em casos de Sessões Extraordinárias ou por necessidade dos trabalhos desta casa legislativa, qualquer funcionário poderá ser convocado para comparecer ao seu posto de trabalho. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 09 de Dezembro de 2019. **ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA. Presidente da Câmara Municipal.**

**PORTARIA N.º 109/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.** A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VELEADORA – ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Designar** o Vereador Francisco Diógenes Peixoto, para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 10 de Dezembro do corrente ano, junto a Gabinete do Deputado Dannel Oliveira na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para tratar de interesse do município referente a Projetos para construção do calçamento da comunidade da Várzea do Cobra. O referido Vereador fará jus ao recebimento de uma (01) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 09 de dezembro de 2019. **ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA. Presidente da Câmara Municipal.**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual n.º 07.01.03/2019: UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA (PLANO COMERCIAL DE 30MB) DEDICADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 CONTRATADOS(AS) CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MUL-

TIMÍDIA EIRELI ME. VALOR GLOBAL R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2019. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Geilson de Sousa Araujo. ASSINA PELA CONTRATANTE: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI ME. Limoeiro do Norte-Ce, 07 de Janeiro de 2019. **ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**Ângela Maria Pereira da Silva,**  
Presidente.

**Washington de Moura Lopes,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**José Gladis de Lima Bandeira,**  
1º Vice Presidente.

**Lívia Menezes Maia,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Flaubler Lima Honorato,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)